



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA
-SEDE- UFRPE**

A Comissão de consulta designada pela Diretora do Departamento de Biologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio da Portaria Normativa DB/UFRPE N° 03/2025, constituída por Prof. Marcos Antônio Barbosa de Lima (Presidente), Prof^a. Jaqueline Bianque de Oliveira (Titular), Prof^a. Sarah Maria Athiê de Souza (Titular), Prof. Martín Alejandro Montes (Suplente), pelas Técnicas-administrativas Maria Ivânia de Albuquerque Silva Santos (Titular) e Kênia Muniz Azevedo Freire (Suplente), e pelos discentes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Kennedy Teixeira da Silva (Titular) e Ranuzia Gabriela Lúcia Amaral dos Prazeres (Suplente), comunica aos docentes do Departamento de Biologia que, no período de **08 a 15 de abril de 2025, estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor/Diretora e substituto/substituta eventual**, para o **quadriênio 2025/2029**, na Secretaria do referido Departamento, devendo a consulta realizar-se no dia **06 de maio de 2025**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

I- Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta de sete membros, sendo três docentes (dois titulares e um suplente); dois representantes do quadro técnico-administrativo (um titular e um suplente) e dois discentes regulares (um titular e um suplente) deste Departamento da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Secretaria do Departamento, mediante o preenchimento de formulário próprio pelos/pelas candidatos/candidatas, no período de **08 a 15 de abril de 2025, das 9:00h às 16:00h**.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Diretor/Diretora quando acompanhadas do nome do/da seu/sua substituto/substituta eventual, respectivo/respectiva.

Art. 4º - Poderão candidatar-se docentes lotados no DB, com título de doutor, que atendam ao regime de 40 horas semanais com ou sem DE, conforme preceitua o Art. 9º da resolução 294/2008 CEPE/UFRPE.

Parágrafo Único - As chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a consulta;
- 2- Oficializar as inscrições dos/das candidatos/candidatas;
- 3- Regulamentar e coordenar a sessão de apresentação de propostas dos/das candidatos/candidatas;
- 4- Definir e organizar as seções de consulta;
- 5- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 6- Decidir sobre impugnação de candidatos/candidatas, urnas e votos;
- 7- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar na consulta os docentes e técnicos-administrativos lotados no DB, assim como, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, vinculados ao referido departamento.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação de um documento oficial em que conste a sua assinatura e foto, e ele assinará, na ocasião da votação, a lista apresentada pela Comissão.

V- Da eleição:

Art. 8º - A Comissão de consulta definirá a data da sessão de apresentação de propostas dos/das candidatos/candidatas inscritos/inscritas conforme cronograma.

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia **06 de maio de 2025, no horário das 9:00h às 21:00h**, no hall do térreo do edifício Tarcísio Travassos, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes, discentes e técnicos administrativos.

§1º- A seção contará com lista com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 18º da resolução 294/2008 CEPE/UFRPE.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação, a relação dos/das candidatos/candidatas inscritos/inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor/Diretora e seu/sua eventual substituto/substituta, respectivamente.

§3º - O/A Secretário/Secretária da mesa de votação deverá apresentar uma ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em ata a assinatura dos/das substitutos/substitutas.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um/uma fiscal presente na seção.

Art. 10º - A votação será exercida em cédula única, em urnas específicas para docentes, técnicos administrativos e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VI - Da Apuração e dos Resultados

Art. 11º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento das urnas, a apuração ocorrerá imediatamente na sala da direção do departamento, efetivada sob a presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos/pelas fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da ata e verificação do número de votantes;
- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.

Parágrafo Único - Em caso de empate de votos entre duas candidaturas para o primeiro lugar, será iniciado novo processo de escolha, no prazo de uma (01) semana, do qual participarão, exclusivamente, os/as candidatos/candidatas empatados/empatadas.

Art. 12º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pelos/pelas mesários/mesárias;
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras;
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 13º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único - A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 14º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 15º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao presidente do Conselho Técnico Administrativo (CTA) no

prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido Conselho possa elaborar a Lista Tríplice a ser encaminhada ao Reitor, de acordo com o parágrafo único do Art. 26º da Resolução 294/2008 CEPE/UFRPE, e que nos termos da letra “n” do Art. 8º do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único - Integrarão a lista Tríplice, respectivamente, para Diretor/Diretora e substituto/substituta eventual, os/as candidatos/candidatas da chapa vencedora seguida das demais chapas em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

A Comissão

Prof. Marcos Antônio Barbosa de Lima (Presidente)

Prof^a. Jaqueline Bianque de Oliveira (Titular)

Prof^a. Sarah Maria Athiê de Souza (Titular)

Maria Ivânia de Albuquerque Silva Santos (Titular)

Kennedy Teixeira da Silva (Titular)

Recife, 21 de março de 2025.

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DO DIRETOR/DIRETORA E SUBSTITUTO/SUBSTITUTA EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA - QUADRIÊNIO 2025/2029

24 de março a 07 de abril de 2025	DIVULGAÇÃO DA CONSULTA
08 a 15 de abril de 2025	INSCRIÇÃO DE CHAPAS
16 de abril de 2025	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23 de abril de 2025	SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELA(S) CHAPA(S) INSCRITA(S), NO HORÁRIO DAS 15:00 às 17:00
06 de maio de 2025	REALIZAÇÃO DA CONSULTA E APURAÇÃO DOS RESULTADOS
07 de maio de 2025	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
08 de maio de 2025	ÚLTIMO DIA PARA PEDIDO DE RECURSOS À COMISSÃO
09 de maio de 2025	ENVIO DO RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA AO CTA

Recife, 21 de março de 2025

